



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Paulo Guedes – PT/MG**

**REQUERIMENTO N.º                   , DE 2024**

(Do Sr. Paulo Guedes)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 586, de 2024, para incluir a análise de mérito da Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos do art. 139, inciso II, alínea ‘a’ c/c com art. 32, inciso X, alínea ‘g’ ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de Lei nº 586, de 2024, que “Altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, para destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as atividades de capacitação dos Policiais Penais e demais servidores efetivos do sistema penitenciário, bem como para a aquisição de material, equipamentos e veículos especializados para as Polícias Penais”, de modo que essa proposição possa também ser analisada, em seu mérito, pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**JUSTIFICAÇÃO**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 833 | cep 70160-900 Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5833 | dep.pauloguedes@camara.leg.br





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Paulo Guedes – PT/MG**

Apresentação: 22/08/2024 10:59:59.993 - MESA

REQ n.31110/2024

Inicialmente, cabe destacar que a proposição em questão foi distribuída a uma única comissão para análise de mérito, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), por tratar de matéria relativa a política de segurança pública, nos termos do art. 32, XVI, alínea 'g' do RICD. Atualmente, a proposição encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) para análise de sua adequação orçamentária (art. 54, RICD) e, posteriormente, passará pelo crivo da Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), quando a sua adequação constitucional e legal (art. 54, RICD). Todavia, tendo em vista a amplitude e a complexidade dos temas abordados no projeto, entende-se que se faz necessária a análise de mérito pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT), conforme se passa a descrever a seguir:

Entendemos que a proposição também se encontra no campo temático de abrangência da CFT, no que se refere ao mérito, tendo em vista que o projeto pretende alterar a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), para que 30% dos recursos do FUNPEN fique vinculado à atividades de capacitação dos Policiais Penais e demais servidores efetivos do sistema penitenciário, bem como para a aquisição de material, equipamentos e veículos especializados para as Polícias Penais. Ora, a vinculação de despesas de um fundo do orçamento fiscal é, concretamente, matéria orçamentária pública. Haja isso em vista, a proposição claramente abarca o disposto previsto no art. 32, X, 'g' do RICD.

Assim, para melhor compreensão do impacto que poderá apresentar a proposta na área do direito orçamentário público, solicito a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial dado à matéria, com a finalidade de que o Projeto de Lei nº 586, de 2024, seja analisado pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) também quanto ao seu mérito.

Sala das Sessões, em                      de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 833 | cep 70160-900 Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5833 | dep.pauloguedes@camara.leg.br



\* C D 2 4 4 2 1 7 2 7 6 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Paulo Guedes – PT/MG**

Apresentação: 22/08/2024 10:59:59.993 - MESA

**REQ n.31110/2024**

**PAULO GUEDES**  
Deputado Federal  
PT/MG

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 833 | cep 70160-900 Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5833 | [dep.pauloguedes@camara.leg.br](mailto:dep.pauloguedes@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244217277600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes



\* C D 2 4 4 2 1 7 2 7 7 6 0 0 \*